



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Dec. n.º 1.244

1.º 104/2008

EM nº 020/08

Florianópolis, 2 de abril de 2008.

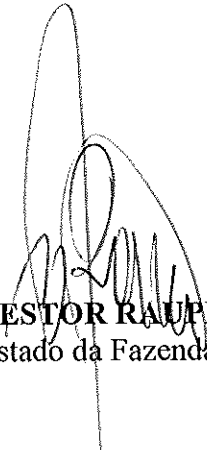
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que altera o Decreto nº 1.020, de 11 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

2. O art. 1º da proposta acrescenta o § 4º ao art. 2º do Decreto 1.020, de 2008. O dispositivo proposto estabelece que as mercadorias em estoque adquiridas para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, tenham o mesmo tratamento tributário das mercadorias que venham a ser adquiridas a partir da instituição da substituição tributária nas operações com autopeças.

3. O art. 2º da proposta adia a entrada em vigor da substituição tributária para perfumaria, cosméticos e produtos de higiene pessoal, rações *pet*, e colchões, para 1º de maio de 2008.

Respeitosamente,


NESTOR RAUPP

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

Recebi em
02/04/08
Minuta

